



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2204/2004

“ Altera Tabela do Art. 29 da Lei 1613/97 ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de remuneração básica para o Plano de
Carreira do Magistério Público Municipal, fica constituída dos seguintes padrões com os
respectivos valores:

PADRÃO BASE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	01	Nível A (Primário)	R\$ 260,00
12	03	Nível B (1º Grau)	R\$ 260,00
13	07	Nível C (2º Grau)	R\$ 268,18
14	08	Nível D (Magistério)	R\$ 306,13
15	01	Nível E (Magistério Especial)	R\$ 382,03
16	07	Nível F (Faculdade Licenciatura Curta)	R\$ 440,22
17	39	Nível G (Faculdade Licenciatura Plena)	R\$ 478,17
18	10	Nível H (Faculdade com Pós-Graduação)	R\$ 516,12
19	01	Nível I (Faculdade com Mestrado)	R\$ 575,58

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2004.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges
Sec. de Adm. e Finanças